



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ESTEIO  
CÂMARA DE VEREADORES

R E S O L U Ç Ã O Nº 5

Reclassifica os funcionarios da Secretaria da Câmara.

ERNESTO MENEZES, Presidente da Câmara Municipal de Esteio.

Faço saber que em observancia ao disposto no art. 24, alínea XXIII, da Lei Orgânica do Municipio a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Os cargos existentes na Secretaria da Câmara passarão ter a seguinte classificação de padrões, de acôrdo com a tabela de padrões de vencimentos e avanços trienais, parte integrante da presente Resolução:

- a) Diretor da Secretaria, padrão 17
- b) 1 Escriurario, padrão 9
- c) 1 Continuo, padrão 7.

§ único - A partir de 1º de janeiro de 1961, os padrões 17 e 9 sofrerão automaticamente um acréscimo de Cr\$ 500,00 cada um.

Art. 2º - A despesa advinda da majoração de vencimentos correrá a conta de crédito suplementar em lei específica.

Art. 3º - A presente Resolução tem vigencia a partir de 1º de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 31 de outubro de 1960

Ernesto Menezes  
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Esteio, 31 de outubro de 1960

Hugo Guilherme Klein  
Secretario